



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015-EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, através da Comissão Setorial de Licitação, torna público aos interessados que de conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital da Tomada de Preços nº 001/2015 - EMAP, procedeu, juntamente com técnicos da área de engenharia da EMAP, a análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas licitantes, tendo-se chegado ao seguinte resultado: Foi declarada classificada a empresa JRV CONSTRUÇÕES LTDA, por apresentar proposta de preços que atendeu aos termos do Edital; e declaradas desclassificadas as empresas: FÓRT'S CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA por não prever na sua Planilha de Composição de Custos Unitários o percentual de 15% relativo ao percentual de periculosidade da mão de obra eletricitista, conforme previsto em Convenção Coletiva; e por não contemplar os encargos sociais 49,98% (mensalista) relativo ao item 1.2.05 – administração da obra; RA ENGENHARIA LTDA por não prever no item administração da obra os encargos sociais, bem como não discriminar a mão de obra qualificada; por não detalhar as composições, bem como os encargos sociais para o item instalação provisória de água e esgoto; por indicar somente preço por m², sem detalhar suas composições, nem considerar os encargos sociais de 87,49% relativo ao item piso industrial de alta resistência; por não especificar nos itens fossa séptica e sumidouro a mão de obra qualificada e consequentemente os encargos sociais; por deixar de especificar a mão de obra específica, bem como os encargos sociais para o item forro de gesso acartonado; e por indicar coeficiente de cimento de 65kg, sendo que na composição de referência SEINFRA é de 507kg; PETLAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por não incluir no item montagem de estrutura metálica a mão de obra de montador e consequentemente não considerar seus encargos sociais de 89,05%; e por indicar o valor da escavação manual a céu aberto em material de primeira categoria em profundidade até 0,5m igual ao valor da escavação manual em solo de profundidade até 1,5m, sendo que as referências SINAPI adotada na Planilha Orçamentária da EMAP os valores e serviços são diferentes; LTM CONSTRUÇÕES LTDA por indicar salário para o engenheiro junior inferior ao piso salarial da categoria; CONSTRUTORA PENIEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP por deixar de apresentar a Planilha de Encargos Sociais e de BDI indicadas na sua composição; por apresentar valor do eletricitista com encargos complementares inferior ao adotado pela convenção coletiva de trabalho de 15%; e por apresentar no item administração da obra encargos sociais de 87,49%, onde deveria ser de 49,98%; e CONSTRUTORA VETOR LTDA-ME por apresentar Planilha de BDI com percentual de ISS de 5%, superior aos 3% do município, quando a execução envolve mão de obra e material; por apresentar Planilha de BDI com cálculo divergente, adotando 28,31% quando o correto é de 25,30%; e por excluir do grupo B e grupo C da sua Planilha de Encargos Sociais itens que alteram os encargos finais. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados através do sítio www.emap.ma.gov.br, nos links Institucional/Transparência/Licitações ou notificação direta através de Fax ou Carta ou na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Telefones: (98) 3216.6531 e 3216.6533.

São Luís – MA, 21 de agosto de 2015.

Jacqueline Campos Alves Costa
Presidente da CSL/EMAP